



## DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

#### Título I

#### Disposições gerais

#### Artigo 8.º

#### Alterações orçamentais

- 1 - (...):
  - a) (...);
  - b) (...)
  - c) (...).
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).
- 5 - (...).
- 6 - (...).
- 7 - (...):
  - a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...).
- 8 - (...).
- 9 - (...).
- 10 - (...).
- 11 - (...).
- 12 - (...).

13 - (...).

14 - (...).

15 - (...).

16 - (...).

17 - (...).

18 - (...).

19 - (...).

20 - (...).

21 - (...).

22 - As autorizações concedidas ao Governo, previstas nos números anteriores, para proceder a alterações orçamentais, tem como limite máximo o montante de 15% do orçamento originalmente previsto.

Nota justificativa: Na redação dada pela Proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2021, o artigo que se pretende alterar permite ao Governo modificar a execução orçamental discricionariamente, sem controlo prévio pela Assembleia da República, permitindo ao Governo fazer tábua rasa do OE. A alteração inserida dá ao Executivo alguma latitude para fazer face a imprevistos, porém, limita a possibilidade de alterar a execução orçamental a um montante de 15% do originalmente previsto.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado  
João Cotrim Figueiredo